



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO Nº. 007/2015 – SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 004/2015, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE (01) UMA VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº **11.965.972/0001-37**, representada pelo Sr. **BRUNO PINTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 4299015 SSP/PA e CPF nº 725.255.092-34 residente e domiciliado Av. Borges Leal, 396, Prainha, Santarém-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE (01) UMA VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2015.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento:

2.1 - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da entrega da VAN, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência e Execução:

3.1 - O prazo de vigência será de 01/04/2015 a 31/12/2015, a contar da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA IV – Do Prazo de Entrega:

4.1 - A entrega do veículo será em até 20 (vinte) dias úteis a contar da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária:

12.122.0005.2.060.0357.4.4.90.52.00.00.0100

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço:

6.1 - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações:

Da Contratada

7.1 Fornecer o veículo no prazo previsto no item 4 deste termo.

7.2 Entregar o Veículo em 20 (vinte) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

7.3 Responsabilizar-se pela qualidade do veículo fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Da Contratante:

I - Caberá a CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o serviço prestado de acordo com a portaria nº 134/2015 e efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumprindo com as Cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1 - Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 004/2015-SEMED.

CLÁUSULA XII - Do Foro

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 01 de Abril de 2015.

Maria Irene Escher Boger
Secretária Municipal de Educação
Dec.004/2013 SEMAD
Contratante

J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Bruno Pinto dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____